



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR

Emenda Modificativa nº 142/2023 ao Projeto de Lei nº 214/2023, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do Projeto de Lei nº 214/2023, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2024, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de relevância pública e social, a título de desenvolver atividades socioeducativas, realização e oferta de ensino em arte e cultura, oficinas culturais, informação sociocultural, produção cultural em geral, podendo também promover eventos artístico –culturais e atividades culturais –religiosa, considerando as mais diversas áreas, manifestações, expressões e linguagens sempre em atendimento da população de Parauapebas, podendo atender contexto urbano e rural da região, bem como as comunidades indígenas, que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados as atividades de polos de cultura nos bairros e/ou comunidade, urbanos e/ou rurais e/ou indígenas, de forma a contribuir para o desenvolvimento sociocultural e atividades de arte e cultura em geral. .

Interessado: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, PESQUISAS, CULTURA, GESTÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – INSTITUTO LAUS DEO
CNPJ: 07.626.036/0001-24

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados à garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento econômico social, a prestação de serviços especializados em terceiro setor, cooperativismo, gestão social e empresarial voltados ao atendimento da população e sua coletividade.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se o Instituto de Educação, Pesquisas, Cultura, Gestão Social e Desenvolvimento Sustentável – INSTITUTO LAUS DEO entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e finalidade no desenvolvimento social e econômico, com vasta experiência no atendimento as atividades voltadas a garantia dos direitos sociais. Tendo ainda finalidades principais de caráter; educacional, cultural, cívico, desportivo tecnológico, dentre outros de interesse da coletividade.

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o Instituto de Educação, Pesquisas, Cultura, Gestão Social e Desenvolvimento Sustentável – INSTITUTO LAUS DEO, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para fins de desenvolver atividades socioeducativas, realização e oferta de ensino em arte e cultura, oficinas culturais, informação sociocultural, produção cultural em geral, podendo também promover eventos artístico – culturais e atividades culturais –religiosa, considerando as mais diversas áreas, manifestações, expressões e linguagens sempre em atendimento da população de

¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

² Art. 8º [..]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR

Parauapebas, podendo atender contexto urbano e rural da região, bem como as comunidades indígenas, que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados as atividades de polos de cultura nos bairros e/ou comunidade, urbanos e/ou rurais e/ou indígenas, de forma a contribuir para o desenvolvimento sociocultural e atividades de arte e cultura em geral.

Parauapebas/PA, 07 de Dezembro de 2023.

Joel Pedro Alves
Vereador



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 121 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R\$ 400.000.00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	05	Secretaria Municipal de Cultura			
UO	0501	Secretaria Municipal de Cultura			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor R\$
1ª	13.392.4075.2.248	Realização dos Programas de Eventos e Ações Culturais	3.3.50.41.00	17080000	R\$ 400.000.00
TOTAL					R\$ 400.000.00

Joel Pedro Alves
Vereador